CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026
PROCESSO N° 12113/2026
EDITAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

Modalidade e Forma	**Concorrência Eletrônica**
Apresentação de Propostas	**Até 07/01//2027 às 17:00h** (horário de Brasília)
Abertura da licitação	**Em 08/01/2027 às 09:00h** (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Melhor Técnica (art. 33, III da lei 14.133/2021)
Modo de Disputa	☒ Aberto/Fechado
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1%
Benefícios ME/EPP	☒ Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☒ Não
Valor Estimado	**R$ 1.999.998,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).**
Sistema Eletrônico	http://comprasbr.com.br.
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	- Site Município: https://www.cordeiropolis.sp.gov.br/ - ComprasBR: http://comprasbr.com.br PNCP:https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status%20recebendo_proposta=&pagina=1
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	ComprasBR:http://comprasbr.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a ***CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS DESTINADOS AO(S) PROGRAMA(S) E PROJETO(S) EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da http://comprasbr.com.br.

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da http://comprasbr.com.br./, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.5.4No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do http://comprasbr.com.br, utilizar o suporte técnico através dos telefones (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.8.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.8.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.16 a 5.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.19.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

5.21. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.19.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes dotações:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
035	02.01.00	3.3.90.39.00	12.361.0222	01	2006	2200000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cordeiropolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônico da concorrência.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação
ANEXO II – Modelo de Declaração
ANEXO III – Termo de Referência
ANEXO IV - Minuta do Contrato
ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação

Cordeirópolis, 15 de setembro de 2026.

REGIANI SOBRAL CASTELLAR DIAS
Secretária Municipal de Educação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026
PROCESSO N° 12113/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) A seleção será mediante apresentação de proposta técnica, comprovação de qualificação e currículo profissional e apresentação de documentos.
b) O critério de seleção será através de pontuação e classificação, conforme quadro constante no Anexo I- A.
c) O candidato que atingir maior pontuação será contratado
d) O Quadro de Pontuação será preenchido individualmente para cada modalidade pleiteada pela pessoa candidata, até o limite de duas modalidades. Ressaltamos que cada candidato poderá escolher apenas uma modalidade, mesmo se selecionada para outras, totalizando 20(vinte) horas semanais.
e) Em caso de empate na pontuação, a Comissão Avaliadora efetuará o desempate levando em consideração, na ordem indicada a seguir:
f) Maior experiência na modalidade escolhida;
g) Maior experiência no trabalho com grupos;
h) Persistindo o empate, caberá à ComissãoTécnica Especial a autonomia para análise de desempate.
i) Será desclassificada aproponente que não atingir apontuação mínima de 10(dez)pontos.
j) O julgamento da proposta técnica será realizado pela Comissão Técnica Especial:

k) A Comissão Técnica Especial procederá à classificação dos inscritos, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data de abertura da sessão pública;

b) Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo: Certidão de Distribuição Cível em Geral – SAJ SGC e Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações, que deverão ser complementadas com a Certidão do sistema EPROC, denominada "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível". A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não será considerada, por si só, causa de inabilitação, não sendo exigida, como condição de habilitação, a apresentação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial homologado ou qualquer documentação econômico-financeira não prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para as empresas sediadas em outros Estados da Federação: deverão ser apresentadas as certidões equivalentes emitidas pelo Poder Judiciário do Estado de sua sede, conforme a nomenclatura e os sistemas oficiais adotados pela respectiva unidade da Federação, observadas as exigências previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Eventual impossibilidade de emissão ou apresentação de documento equivalente, ou dúvida quanto à sua correspondência com as certidões exigidas, poderá ser objeto de diligência pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Conforme apresentado nos itens 3.1 e 5 deste termo de referência, é necessário elevado conhecimento e capacitação técnica para a execução das tarefas elencadas nos itens acima citados, com base nisso foi definido como método de seleção do Oficineiro prestador de serviço, a Modalidade de Concorrência Pública, através do critério de julgamento "Melhor Técnica", conforme art. 35 da Lei 14.1333/2021.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução

do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.2. Atestado da Visita Técnica expedido pela Secretaria de Justiça e Cidadania ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade da contratação.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO N° 12113/2026 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de oficineiros destinados ao(s) programa(s) e projeto(s) educacionais do Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 meses e quese enquadrem nos objetivos, critérios, formas e locais indicados neste termos e da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço de execução contínua.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DO SERVIÇO

A presente contratação destina-se a facilitadores/oficineiros selecionados por planejar e conduzir atividades práticas e teóricas, adaptadas às necessidades e interesse dos alunos.

A contratação de oficineiros é essencial para a implementação de atividades que promovam o desenvolvimento social, cultural e educacional dos participantes. As oficinas oferecem um espaço de aprendizado prático e dinâmico, permitindo a troca de conhecimentos, o estímulo à criatividade e a ampliação de competências individuais e coletivas.

Por meio das oficinas, é possível atender às demandas da comunidade, proporcionando atividades que promovam a inclusão social, a formação cidadã e o fortalecimento de vínculos. A atuação dos oficineiros, com suas expertises específicas, contribui diretamente para a criação de um ambiente participativo, enriquecendo o repertório dos participantes e despertando neles o interesse por novas práticas e conhecimentos.

Além disso, as oficinas permitem o engajamento em temas diversificados como arte, cultura, esporte, tecnologia e empreendedorismo, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral e de inserção no mercado de trabalho. Dessa forma, os oficineiros desempenham um papel fundamental no alcance dos objetivos institucionais e no atendimento às demandas sociais da comunidade atendida.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O referido processo não consta com a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), visto que se tratar de uma demanda conhecida e repetitiva, conforme concorrências públicas já realizadas nº016/2025 e 003/2025, e sem alternativa no mercado e que não gerarão despesas correlatas e/ou interdependentes, sendo facultativo, conforme dispões o artigo 21, inciso II, letra “b” do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OFICINA	**RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO**
VAGAS	25
ESCOLARIDADE MÍNIMA DO PROPONENTE	Profissional de nível médio, com experiência para atuar na modalidade específica com crianças nas

	unidades escolares, comprovando com certificados de cursos.
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
PERÍODO	10 meses
PÚBLICO ALVO	Crianças e Adolescentes
ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	Em um mundo cada vez mais complexo e tecnológico, crianças e adolescentes precisam desenvolver habilidades que vão além da simples memorização. O raciocínio lógico matemático é uma dessas habilidades essenciais. Ao aprender a organizar o pensamento, analisar informações e resolver problemas, os jovens se preparam para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo com mais autonomia e criatividade. Essa habilidade é fundamental para o sucesso escolar, profissional e pessoal, pois permite tomar decisões mais assertivas, pensar de forma crítica e resolver problemas complexos.
BASE DA REMUNERAÇÃO POR HORA (R$)	Hora aula: R$ 33,33
DOTAÇÃO	(035) 3.3.90.39 12.361.0222 01 2006 2200000

OFICINA	**ESCRITA E LEITURA**
VAGAS	25
ESCOLARIDADE MÍNIMA DO PROPONENTE	Profissional de nível médio, com experiência para atuar na modalidade específica com crianças nas unidades escolares, comprovando com certificados de cursos.
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
PERÍODO	10 meses
PÚBLICO ALVO	Crianças e Adolescentes

ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	O contato com a cultura escrita desde a primeira infância é fundamental para se inserir plenamente na sociedade contemporânea. A oficina de escrita e leitura se configura como um espaço ideal para desenvolver habilidades de leitura e escrita, além de cultivar o prazer pela literatura. Nesse ambiente, as atividades são variadas e estimulantes, como: leitura de diferentes tipos de textos (literários, jornalísticos, científicos), análise de obras de arte, filmes e documentários, debates sobre as obras lidas, práticas de leitura em voz alta, produção de textos criativos e reflexivos, planejamento e revisão de textos, elaboração de mapas mentais e pesquisas em diversas fontes.
BASE DA REMUNERAÇÃO POR HORA (R$)	Hora aula: R$ 33,33
DOTAÇÃO	(035) 3.3.90.39 12.361.0222 01 2006 2200000

OFICINA	**RECREAÇÃO**
VAGAS	25
ESCOLARIDADE MÍNIMA DO PROPONENTE	Profissional de nível médio, com experiência para atuar na modalidade específica com crianças nas unidades escolares, comprovando com certificados de cursos.
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
PERÍODO	10 meses
PÚBLICO ALVO	Crianças e Adolescentes
ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	Orientar, ensinar e executar a prática da recreação, respeitando a individualidade, o desenvolvimento e as limitações das crianças, utilizando a recreação como forma coletiva e individual em ações que possam melhorar a qualidade de vida das crianças e possui ainda o caráter educacional e na afirmação dos valores imprescindíveis à convivência social por meio da socialização, interação e criatividade, desenvolvendo habilidades físicas, motoras, técnicas, artísticas e táticas da prática da recreação
BASE DA REMUNERAÇÃO POR HORA (R$)	Hora aula: R$ 33,33
DOTAÇÃO	(035) 3.3.90.39 12.361.0222 01 2006 2200000

4.1 Objetivos Gerais e Específicos dos Serviços

Sobre a quantidade de profissionais a serem contratados em cada uma das oficinas:

a) Caso não haja número mínimo de participantes, a oficina não será

realizada e a contratante não emitirá Ordem de Serviço para sua execução.
b) Caso a procura pelas oficinas exceda o número de participantes máximo, poderão ser abertas novas turmas, convocando os oficineiros / facilitadores para contratação pela ordem de classificação.
c) Caso haja desistência do oficineiro / facilitador classificado em primeiro lugar quanto a sua contratação, serão convocados os demais, também pela ordem de classificação naquela oficina.

4.2. Subcontratação

Não se aplica.

4.3. Garantia Contratual:

Não se aplica.

3.4. Garantia do serviço ou assistência técnica

Não se aplica.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 10 (doz) meses contados do(a) sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

No ato da Celebração do Termo, bem como durante todo o período de execução, o serviço deverá comprovar a manutenção de todos os critérios avaliados.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário (valor da hora aula efetivamente realizada).

Local para Execução:

Secretaria de Educação: As atividades serão nas unidades escolares podendo haver remanejamento, caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para o município.

6.1 Locais de Prestação dos Serviços

E.M.E.I.E.F. "PROFª. AMÁLIA M. MOREIRA", Rua Padre Santo Armelim, 269, Jardim Planalto;
E.M.E.I.E.F. "MARIA NAZARETH S. LORDELLO", Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I;
E.M.E.I.E.F. "PROF GERALDO APP. ROCHA", Rua dos Cravos, 145, Jd Eldorado;
E.M.E.I.E.F. "MARIA AP. PAGOTO MORAES": Rua Galdino de Souza Barboza, 400, Jd. Cordeiro;
E.M.E.I.E.F. "PROF. JORGE FERNANDES", Rod. SP 316, Bairro Cascalho;
E.E/E.M.E.F. "CEL JOSÉ LEVY", Rua Visconde do Rio Branco, 417, Centro;

6.2 Descrição das Atividades

As oficinas socioeducativas serão organizadas e executadas de maneira a promover a conscientização e a sensibilização dos participantes sobre temas sociais e culturais relevantes próprios de cada área e de maneira geral no nível comunitário e de cidadania;

As oficinas devem proporcionar a conscientização para uma convivência comunitária e familiar nos territórios;

6.3. Metodologia de Trabalho

As oficinas devem ser interativas e participativas, incentivando a troca de experiências e o engajamento ativo dos participantes.

As oficinas devem proporcionar a implementação de abordagens diferentes daquelas previstas em sala de aula;

As oficinas devem ter o desenvolvimento de atividades práticas, lúdicas, interativas e que proporcionem experiências fora do ambiente escolar e que estimulem o bem-estar físico, mental e emocional e comunitário dos (das) participantes;

A metodologia deve ser adaptada ao público-alvo, considerando faixas etárias, território de referência da proteção básica e contextos socioculturais dos participantes.

6.4. Cronograma

As oficinas serão realizadas em datas e horários pré-estabelecidos, conforme cronograma acordado com a contratante. Cada oficina deverá ter uma duração mínima de 1 hora.

O cronograma de execução deverá ser seguido rigorosamente, com flexibilizações apenas em situações devidamente justificadas e acordadas entre as partes.

6.5 Recursos Necessários

A Contratante deverá providenciar o local adequado para a realização das oficinas, com infraestrutura que atenda às necessidades (espaço para atividades em grupo, recursos audiovisuais, acesso a áreas externas, etc.).

A Contratada será responsável, integralmente, pelo deslocamento para execução das Oficinas.

6.6. Condições de Trabalho

As oficinas serão realizadas em locais previamente definidos, que ofereçam as condições necessárias para a realização das atividades planejadas;

As condições de segurança e bem-estar dos participantes devem ser garantidas em todas as etapas do processo, incluindo a disponibilização de EPI’s, caso necessário.

6.7. Responsabilidades das Partes

6.7.1 Da contratada

a. Deve planejar, organizar, e conduzir as oficinas de acordo com o plano de trabalho acordado. Também deve fornecer relatórios sobre a execução das atividades e avaliar o impacto das oficinas nos participantes;

b. A Contratada deverá comparecer dez minutos, no mínimo, antes do início das oficinas e não serão admitidos atrasos;

c. Em caso de força maior ou caso fortuito que impossibilite o comparecimento nas oficinas, a Contratada comunicará a Contratante, que reagendará nova data para a execução das oficinas;

d. O comparecimento da Contratada nas oficinas será comprovado mediante apresentação de relatório comprovatório no final de cada ciclo temático;

e. As oficinas serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira, contudo, eventualmente, em caso de necessidade apontada pela Contratante, poderão ser ministradas aos sábados;

f. Os horários para ministrar as oficinas serão em períodos comerciais, das 7h às 17h de preferência, mas também poderão ser ministradas em horários noturnos a depender da necessidade apontada pela demanda sem colocar os usuários em risco;

g. Apresentar em até 10 dias uteis da assinatura do contrato, o Plano de Trabalho das Oficinas;
h. Cumprir os cronogramas estabelecidos pela Secretaria de Educação;
i. Manusear os produtos artísticos, artesanais, e qualquer instrumento necessário para o desenvolvimento das atividades com responsabilidade de forma a preservar o bom uso dos equipamentos;

6.7.2 Da Contratante

a. Responsável por fornecer o suporte necessário para a realização das oficinas, incluindo a divulgação, o acompanhamento das atividades e os materiais necessários para o pleno desenvolvimento do planejamento;
b. Responsável pela aprovação do Plano de Trabalho das Oficinas;
c. Providenciar os locais para execução plena das oficinas conforme pactuado entre as partes e com respeito a necessidade e demanda apresentada pelas famílias em acompanhamento.

6.8. Critérios de Aceitação

A aceitação das oficinas será baseada na avaliação da qualidade das atividades realizadas, na satisfação dos participantes, e na conformidade com o cronograma e o conteúdo planejado.
Serão realizadas avaliações de satisfação dos participantes no final de cada ciclo temático.

6.9. Relatórios e Entregas

A entrega de relatórios mensais e semanários ao coordenador de políticas públicas que realiza as atividades diretamente com os oficineiros (as) e é responsável pelo monitoramento das ações;
Um relatório final abrangente deverá ser entregue ao término de todas as etapas temáticas, resumindo os resultados alcançados, as lições aprendidas, e as recomendações para futuras ações de cada eixo e/ou modalidade;
A comprovação dos trabalhos por meio de fotografias;
A entrega de relatórios mensais e semanários ao coordenador de políticas públicas que realiza as atividades diretamente com os oficineiros (as) e é responsável pelo monitoramento das ações;
A comprovação do trabalho por meio da participação dos alunos por meio de assiduidade e com a obtenção de participação mínima pactuada para cada modalidade e demanda apresentada;

6.10. Resultados pretendidos

Melhoria da qualidade de vida em todas as faixas etárias atendidas;
Contribuição para o fortalecimento da cidadania, a promoção da cultura, o estímulo à criatividade e o aprimoramento das habilidades pessoais e profissionais;
Contribuição para o desenvolvimento humano e comunitário de forma sustentável e inclusiva;
Proporcionamento de um ambiente educativo e inclusivo que promova o desenvolvimento integral dos participantes;
Melhora das habilidades de socialização e das relações de convivência familiar e comunitária.

6.11. Não serão permitidos aos oficineiros / facilitadores mais de 03 (três) faltas no mês, sem justificativa ou mais de 05 (cinco) dias de atraso de 15 minutos, sem justificativa sob pena de rescisão contratual.

6.12. Aos oficineiros / facilitadores que necessitarem se ausentar de alguma aula, necessário se faz a reposição da referida aula na mesma semana, com anuência da coordenação das oficinas.

7. GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadase as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa paraadoçãodeprovidênciasque devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O presente Contrato será gerida pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Regiani Sobral Castelar Dias, portadora do CPF nº160.799.809-43 nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e quem compete designar o fiscal por ocasião da formalização do contrato responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos termos.

Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharáo empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquerdocumentoscomprobatóriospertinentes,casonecessário,demodoa assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade,ofiscaldocontratoemitiránotificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando aogestordocontratoparaquetomeasprovidências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, detodas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalizaçãodo contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto aocumprimentodeobrigaçõesassumidaspelocontratado,commençãoaoseudesempenhonaexecuçãocontratual,baseadonosindicadoresobjetivamentedefinidoseaferidos,eaeventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providênciasparaaformalizaçãodeprocessoadministrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelacomissãodequetrataoart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

O gestor do contrato deverá elaborar relatóriofinalcominformaçõessobreaconsecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃOE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da relação de atividades desempenhadas no perído.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, através de parecer favorável expedido pela Comissão de monitoramento e avaliação designada pela Gestora do Contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das listas de presença das oficinas ministradas e da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme apresentado nos itens 3.1 e 5 deste termo de referência, é necessário elevado conhecimento e capacitação técnica para a execução das tarefas elencadas nos itens acima citados, com base nisso foi definido como método de seleção do Oficineiro prestador de serviço, a Modalidade de Concorrência Pública, através do critério de julgamento “Melhor Técnica”, conforme art. 35 da Lei 14.1333/2021.

A seleção será mediante apresentação de proposta técnica, comprovação de qualificação e currículo profissional e apresentação de documentos.

O critério de seleção será através de pontuação e classificação, conforme quadro constante no Anexo I- A.

O candidato que atingir maior pontuação será contratado

O Quadro de Pontuação será preenchido individualmente para cada modalidade pleiteada pela pessoa candidata, até o limite de duas modalidades. Ressaltamos que cada candidato poderá escolher apenas uma modalidade, mesmo se selecionada para outras, totalizando 20(vinte) horas semanais.

Em caso de empate na pontuação, a Comissão Avaliadora efetuará o desempate levando em consideração, na ordem indicada a seguir:

Maior experiência na modalidade escolhida;

Maior experiência no trabalho com grupos;

Persistindo o empate, caberá à ComissãoTécnica Especial a autonomia para análise de desempate.

Será desclassificada aproponente que não atingir apontuação mínima de 10(dez)pontos.

O julgamento da proposta técnica será realizado pela Comissão Técnica Especial:

A Comissão Técnica Especial procederá à classificação dos inscritos, em ordem decrescente,e em função da pontuação obtida.

9.1 Participação de consórcio

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

9.2 Garantia de proposta

Não se aplica.

9.3 Condições para assinatura do contrato

Não se aplica.

10. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor está estimado em R$1.999.998,00 (hum milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais) para contratação do objeto que tem como base a pesquisa de preços.

Foi realizada a pesquisa no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, (vide anexo ao processo) em atendimento ao artigo 23, § 1º, inciso IV da LF nº 14.133/202.

O orçamento estimativo foi determinado mediante pesquisa de preços efetuada pela Administração na forma definida no art. 26 e seguintes do Decreto Municipal 6.811/2024.

O orçamento estimativo será utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

Tabeladereferênciadevaloresaserempraticados,conformepesquisaanexanoprocesso:

Item	Vagas	Descrição	Totalde horas 10(dez) meses	Valor unit. da hora	Valortotal para 10(dez) meses
1	25	Oficina de Raciocínio Lógico Matemático	800	R$33,33	R$666.666,00
2	25	Oficina de Escrita e Leitura	800	R$33,33	R$666.666,00
3	25	Oficina de Recreação	800	R$33,33	R$666.666,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

11.1. Fonte do recurso

A despesa decorrente da referida aquisição ora licitada será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026 e seu respectivo de 2027 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente aquisição, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
035	02.01.00	3.3.90.39.00	12.361.0222	01	2006	2200000

12. JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O referido processo não consta com a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), visto que se tratar de uma demanda conhecida e repetitiva, conforme chamamento público já realizados nº002/2022 e 004/2019, e sem alternativa no mercado e que não gerarão despesas correlatas e/ou interdependentes, sendo facultativo, conforme dispões o artigo 21, inciso II, letra “b” do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

13. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

A participação no presente procedimento de contratação será destinada exclusivamente a microempreendedores individuais, devidamente formalizadose com registro ativo no cadastro nacional da pessoa jurídica, desde que a atividade economica cadastrada seja compativel com o objeto da contratação e que sejam atendidos todos os requisitos de habilitação, qualificação técnicas e demais exigencias estabelecidas nesse termo de referência e no respectivo edital, observadas as disposições da lesligação vigente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 10 de novembro de 2026.

REGIANI SOBRAL CASTELLAR DIAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

A classificação dar-se-á pela análise da proposta, currículos e experiências devidamente comprovadas, conforme os critérios a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO - MÁXIMO 40 PONTOS			
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Pontuação**
A	Formação Acadêmica (Pontuação Máxima 10 pontos)	Ensino Fundamental	1 ponto
		Ensino Médio	2 pontos
		Graduação	3 pontos
		Pós Graduação	4 pontos
B	Formação Técnica na área pleiteada (Pontuação Máxima 3 pontos)	Curso Profissionalizante na Área	1 ponto
		Formação Técnica na Área	1 ponto
		Registro de Classe emitidapor autoridade reconhecida	1 ponto
C	Formação Completa na Área Pleiteada (Pontuação Máxima 3 pontos)	1 curso complementar	1 ponto
		2 a 4 cursos complementares	2 pontos
		Acima de 5 cursos complementares	3 pontos
D	Experiência Profissional na Área Pleiteada (Pontuação Máxima 7 pontos)	Até 1 Ano de Experiência	1 pontos
		a 5 Anos de Experiência	3 pontos
		a 8 Anos de Experiência	5 pontos
		Mais de 8 Anos de Experiência	7 pontos
E	Experiência Profissional com grupos, empreendimento econômicos solidários e/ou cooperativas (Pontuação Máxima 5 pontos)	Até 1 Ano de Experiência	1 pontos
		a 4 Anos de Experiência	3 pontos
		5 a 8 Anos de Experiência ou mais	5 pontos
F	Plano de Trabalho	Cita e descreve plenamente como as atividades da etapa serão executadas,	3 pontos

	(Pontuação Máxima 12 pontos)	agregando As atividades estão em harmonia com a justificativa e objetivos da proposta Distribuição sequencial das atividades no cronograma A proposta descreve as metodologias, ações, técnicas ou estratégias de atuação com o público beneficiário As metodologias, ações, técnicas ou estratégias são coerentes com o enfrentamento do tema gerador apresentado e com as características do público beneficiário O Plano de Trabalho apresenta coerência e harmonia entre itens metodológicos, cronológicos, quantitativos	1 ponto 1 ponto 2 pontos 3 pontos 2 pontos

O Quadro de Pontuação a seguir apresenta os itens que serão examinados pela Comissão Avaliadora, e indica a pontuação máxima a ser atribuída conforme a especificação de cada item. A máxima pontuação possível totaliza 40 pontos.

A avaliação da proposta técnica levará em consideração os seguintes critérios:

Comprovação de Formação Acadêmica

Para fins de comprovação de formação acadêmica, serão aceitos os seguintes documentos:
I – Certificados, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área específica ou congênere;

Comprovação de Formação Acadêmica - Área Técnica

Para fins de comprovação de formação acadêmica na área técnica, serão aceitos os seguintes documentos:

– Certificados, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área específica ou congênere;
– Registro de Classe emitida por autoridade reconhecida;
Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida;
Para fins de comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida, serão aceitos os seguintes documentos:
– Certificados, certidões ou documentos comprobatórios de cursos ou especializações na área específica ou congênere;

Experiência Profissional na Área Pleiteada - Por Tempo de Atuação;

Entende-se por experiência de carreira cultural/educacional a atuação relacionada às oficinas presentes no edital devidamente comprovados;

Para fins de comprovação do seu tempo de atuação na atividade que pretende ministrar a oficina, serão aceitos os seguintes documentos:

– Declaração de atuação emitidapor ategoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;
– Clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove a atuação do candidato.

Experiência Profissional com Grupos, empreendimentos econômicos solidários e/ou cooperativas - Por Tempo de Atuação;

Entende-se por experiência de carreira cultural/educacional a atuação relacionada às oficinas presentes no edital devidamente comprovados;

Para fins de comprovação do seu tempo de atuação na atividade que pretende ministrar a oficina, serão aceitos os seguintes documentos:

– Declaração de atuação emitidapor categoria/autoridade/órgãos/entidade de classe/associações legalmente reconhecidas;
– Clipping e mídias sociais (links e arquivos digitais) que comprove a atuação do candidato. Compatibilidade do Plano de Trabalho com as oficinas para as quais se inscreveu.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026
PROCESSO Nº 12113/2026
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12113/2026
LICITAÇÃO: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis/SP, neste ato devidamente representada pela Prefeita **MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 017.250.558-56, residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX** inscrita no CNPJ nº XXXXX com sede na XXXXX, neste ato representada por **XXXXX**, portador (a) do CPF nº XXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a "Contratação de oficineiros destinados ao(s) programa(s) e projeto(s) educacionais da Secretaria Municipal de Educação", conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A oficina a ser desenvolvida pela CONTRATADA será de **XXXXXX** de acordo com a proposta apresentada e classificada no certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.1.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com devida antecedência (30 dias), considerando o tempo necessário para trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela contratada.

2.2. Transcorridos **12 (doze) meses** do período de vigência deste Contrato, o reajuste será anual, aplicando-se índice **IPCA/IBGE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço unitário, considerando o valor da hora-aula efetivamente realizada.

3.2. As atividades serão realizadas nas unidades escolares, podendo haver remanejamento, caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para o Município.

3.3. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

a) E.M.E.I.E.F. "PROFª. AMÁLIA M. MOREIRA", Rua Padre Santo Armelim, 269, Jardim Planalto;
b) E.M.E.I.E.F. "MARIA NAZARETH S. LORDELLO", Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I;

c) E.M.E.I.E.F. “PROF. GERALDO APP. ROCHA”, Rua dos Cravos, 145, Jardim Eldorado;

d) E.M.E.I.E.F. “MARIA AP. PAGOTO MORAES”, Rua Galdino de Souza Barboza, 400, Jardim Cordeiro;

e) E.M.E.I.E.F. “PROF. JORGE FERNANDES”, Rod. SP 316, Bairro Cascalho;

f) E.E./E.M.E.F. “CEL. JOSÉ LEVY”, Rua Visconde do Rio Branco, 417, Centro.

3.4. As oficinas socioeducativas serão organizadas e executadas de maneira a promover a conscientização e a sensibilização dos participantes sobre temas sociais e culturais relevantes, próprios de cada área e, de maneira geral, no nível comunitário e de cidadania.

3.5. As oficinas deverão proporcionar a conscientização para uma convivência comunitária e familiar nos territórios.

3.6. As oficinas deverão ser interativas e participativas, incentivando a troca de experiências e o engajamento ativo dos participantes.

3.7. As oficinas deverão proporcionar a implementação de abordagens diferentes daquelas previstas em sala de aula, contemplando atividades práticas, lúdicas e interativas, que proporcionem experiências fora do ambiente escolar e estimulem o bem-estar físico, mental e emocional e comunitário dos participantes.

3.8. A metodologia deverá ser adaptada ao público-alvo, considerando faixas etárias, território de referência da proteção básica e contextos socioculturais dos participantes.

3.9. As oficinas serão realizadas em datas e horários preestabelecidos, conforme cronograma acordado com a Contratante, devendo cada oficina ter duração mínima de 1 (uma) hora.

3.10. O cronograma de execução deverá ser seguido rigorosamente, com flexibilizações apenas em situações devidamente justificadas e acordadas entre as partes.

3.11. A Contratante deverá providenciar o local adequado para a realização das oficinas, com infraestrutura que atenda às necessidades para a execução das atividades.

3.12. A Contratada será responsável, integralmente, pelo deslocamento para execução das oficinas.

3.13. As oficinas serão realizadas em locais previamente definidos, que ofereçam as condições necessárias para a realização das atividades planejadas.

3.14. As condições de segurança e bem-estar dos participantes deverão ser garantidas em todas as etapas do processo, incluindo a disponibilização de EPI’s, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Descrição	Carga horária semanal	Total de horas 10 meses
Oficina XXXXX	20 horas	800 horas

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá durante todo o período da execução contratual, comprovar a manutenção de todos os critérios e requisitos avaliados para a contratação.

5.2. Planejar, organizar, e conduzir as oficinas de acordo com o plano de trabalho acordado. Também deve fornecer relatórios sobre a execução das atividades e avaliar o impacto das oficinas nos participantes;

5.3. Comparecer dez minutos, no mínimo, antes do início das oficinas e não serão admitidos atrasos;

5.4. Em caso de força maior ou caso fortuito que impossibilite o comparecimento nas oficinas, a Contratada comunicará a Contratante, que reagendará nova data para a execução das oficinas;

5.5. O comparecimento da Contratada nas oficinas será comprovado mediante apresentação de relatório comprovatório no final de cada ciclo temático;

5.6. As oficinas serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira, contudo, eventualmente, em caso de necessidade apontada pela Contratante, poderão ser ministradas aos sábados;

5.7. Os horários para ministrar as oficinas serão em períodos comerciais, das 7h às 17h de preferência, mas também poderão ser ministradas em horários noturnos a depender da necessidade apontada pela demanda sem colocar os usuários em risco;

5.8. Apresentar em até 10 (dez) dias uteis da assinatura do contrato, o Plano de Trabalho das Oficinas;

5.9. Cumprir os cronogramas estabelecidos pela Secretaria de Educação;

5.10. Manusear os produtos artísticos, artesanais, e qualquer instrumento necessário para o desenvolvimento das atividades com responsabilidade de forma a preservar o bom uso dos equipamentos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer o suporte necessário para a realização das oficinas, incluindo a divulgação, o acompanhamento das atividades e os materiais necessários para o pleno desenvolvimento do planejamento;

6.2. Responsável pela aprovação do Plano de Trabalho das Oficinas;

6.3. Providenciar os locais para execução plena das oficinas conforme pactuado entre as partes e com respeito a necessidade e demanda apresentada pelas famílias em acompanhamento.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e/ou fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável;

6.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou ocorrências verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias;

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das condições para pagamento;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do presente contrato será exercida pela Secretária de Educação, Sra. Regiani Sobral Castelar Dias.

8.2. A fiscalização da execução contratual será exercida **XXXXXX**

8.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e, quando identificadas irregularidades ou falhas, notificará a Contratada para que sejam adotadas as medidas necessárias à sua correção, comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

8.4. O gestor e o fiscal do contrato exercerão suas atribuições na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.811/2024, inclusive quanto ao acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações contratuais, recebimento, atesto e demais providências necessárias à adequada execução do contrato.

8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro por apostilamento, quando cabível.

8.6. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico idôneo.

8.7. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O valor unitário da hora-aula é de **R$ XXXXXX**. Sendo assim, o valor global do contrato, correspondente ao período de 10 (dez) meses de vigência, é de **R$ XXXXX**.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da relação das atividades desempenhadas no período e dos documentos necessários à comprovação da execução do objeto.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado, mediante parecer favorável expedido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Gestora do Contrato.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das listas de presença das oficinas ministradas e da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O pagamento ficará condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais e à regularidade da documentação apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
035	02.01.00	3.3.90.39.00	12.361.0222	01	2006	2200000

10.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a legislação aplicável e a gravidade da infração, quais sejam:

11.2.1. Advertência, quando se tratar de inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2.4. Multa, observados os percentuais e condições previstos neste Contrato, no edital e no Decreto Municipal nº 6.811/2024, conforme aplicável.

11.3. A multa de mora, decorrente de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, será aplicada sobre o valor da obrigação não cumprida, observados os seguintes percentuais:

11.3.1. 0,5% (meio por cento) por dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

11.3.2. Superados 15 (quinze) dias corridos, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, a partir do 16º dia, limitada a 30 (trinta) dias corridos, em acréscimo à multa prevista no subitem 11.3.1;

11.3.3. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), observados os termos do edital, deste Contrato e do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

11.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo de responsabilização, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução deste Contrato, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado e observando os princípios e demais disposições previstas na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.2. A extinção do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, consensual por acordo entre as partes, ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do respectivo processo administrativo.

13.4. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades e a aplicação das sanções cabíveis, quando decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e demais normas aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação e a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e que não puderem ser solucionados pela conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeirópolis, xx de xxxxxxxxxx de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXXXX
(Contratada)

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cordeirópolis
CONTRATADA: XXXXXXXX
CONTRATO: Nº XXX/2026
LICITAÇÃO: XXXXX
OBJETO: Contratação de oficineiros destinados ao(s) programa(s) e projeto(s) educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

ADVOGADO (S):
Procurador Geral do Município:
Marco Antonio Magalhães dos Santos Nº OAB/SP: 259.210
Email: marco.juridico@cordeiropolis.sp.gov.br

Demais advogados da Procuradoria Municipal:
Carlos Eduardo Barboza da Silva Filho
Leonor Pereira Rabelo
Grasiella Boggian Levy

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cordeirópolis, xx de xxxxx de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.250.558-56

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.250.558-56

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.250.558-56

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: XXXXX
Cargo: Representante Legal
CPF: XXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Educação:
Nome: Regiani Sobral Castellar Dias
Cargo: Secretária Municipal
CPF: 160.799.808-43

GESTORA DO CONTRATO
Nome: Regiani Sobral Castellar Dias
Cargo: Secretária Municipal
CPF: 160.799.808-43

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO
Nome: XXXXXX
Cargo: XXXXXX
CPF: XXXXXXX

Assinatura: _____

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)**.**